



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 438– Julho/2021
Resolução CEPEX 102/2021

16 de julho de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2021

Institui o Período Letivo 2020.2, em formato remoto emergencial, para a oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, para estudantes dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;

- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 12 de julho de 2021;

- o Processo Nº 23111.022855/2021-89;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

- o disposto na Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

- o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;

- as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;

- a Resolução nº 19/2020-CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº 16/2020-CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a Resolução nº 036/2020-CONSUN, que dispõe sobre a Carga Horária Semanal dos Docentes do Magistério Superior da Universidade Federal do Piauí, em caráter excepcional para o formato remoto, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

- a Resolução Nº 085/2020-CEPEX, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares para o período 2020.1, no formato remoto, em função da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19; no que couber;

- a Portaria Nº 82, de 17 de abril de 2017 - Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Período Letivo 2020.2, que consiste na oferta de componentes curriculares em formato remoto emergencial para estudantes dos cursos do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

Art. 2º A oferta de componentes curriculares para o período letivo 2020.2 ocorrerá, excepcionalmente, na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE), apenas enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art 3º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o período 2020.2.

Art 4º No que se refere aos componentes curriculares que tratem de práticas profissionais de estágios ou de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição se dará a partir de planos de trabalhos específicos, **conforme Apêndice A**, os quais deverão ser aprovados, no âmbito institucional, pelo Colegiado do PARFOR, pela Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Curricular e pela Câmara de Ensino, sendo estes, posteriormente, apensados ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º Para registro das atividades remotas desenvolvidas no respectivo período letivo 2020.2, utilizar-se-á a Turma Virtual do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.

Art. 6º Serão mantidas as exigências de pré-requisitos para os componentes curriculares.

Art. 7º Fica estabelecido, excepcionalmente para a oferta relativa ao Período 2020.2, que o controle de frequência será realizado por meio da participação dos estudantes nas atividades síncronas e/ ou assíncronas indicadas, pelo docente, no plano de curso da disciplina, assim

compreendidas:

I - atividade Síncrona – assiduidade e participação na atividade realizada em tempo real;

II - atividade Assíncrona – realização e envio de atividades acadêmicas.

§ 1º As atividades assíncronas não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária do Componente Curricular;

§ 2º O registro de frequência nas disciplinas ofertadas no Período 2020.2, em caso de apenas ensino remoto, não atestará a presença física dos discentes na IES, e, sim, para efeito de cumprimento de carga horária;

§ 3º A frequência mínima exigida será de 75%, conforme preconizado pela Resolução nº 177/2012-CEPEX/UFPI.

Art. 8º A avaliação do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do aluno, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, individual ou em grupo, seminário, ou outros instrumentos constantes no plano de disciplina.

§ 1º O direito à segunda chamada segue o previsto no Art. 108, da Resolução nº 177 – CEPEX/UFPI, de 05/11/2012, e o discente poderá proceder com tal solicitação mediante envio desta por e-mail à Coordenação do Curso e ao docente ao qual o Componente Curricular esteja cadastrado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da avaliação não realizada.

§ 2º Os motivos que justificam a ausência do aluno às verificações parciais ou ao exame final estão previstos no § 2º do art. 108 da Resolução nº 177/2012- CEPEX/UFPI.

Art. 9º Para a integralização dos Componentes Curriculares cursados por meio de atividades não presenciais serão considerados tanto o tempo despendido para as atividades síncronas, quanto o tempo dedicado às atividades assíncronas.

Art. 10. São facultadas ao professor a gravação e a posterior disponibilização, para os alunos, das aulas ministradas de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição das gravações por ele disponibilizada, ainda que sem fins lucrativos.

Art. 11. Os prazos e procedimentos relacionados ao Período Letivo 2020.2 estão estabelecidos em calendário específico, **Apêndice B** desta Resolução, e se aplicam, exclusivamente, ao Período Letivo 2020.2.

Art. 12. Caberá ao Colegiado do PARFOR realizar avaliação geral das atividades desenvolvidas no Período Letivo 2020.2, no âmbito dos respectivos cursos, para discussões com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ao final do referido período.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 16 de julho de 2021.



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2021

PLANO DE CURSO EMERGENCIAL PARA OS CURSOS DO PARFOR EM TEMPOS DE PANDEMIA – COVID-2019, EXCLUSIVAMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DE ESTÁGIOS OU ÀS PRÁTICAS QUE EXIJAM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

TERESINA- 2021



APÊNDICE (PPC)

Componentes curriculares acadêmicos ofertados por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, exclusivamente no que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, em caráter emergencial, devido à Pandemia COVID19, em substituição aos componentes ofertados de modo presencial, em cursos regularmente autorizados.

Curso: _____

Campus: _____

Estruturas curriculares (vigentes): _____



O COLEGIADO DO CURSO, **CAMPUS** e o NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE no uso de suas atribuições, regulamentados pelas Resoluções CEPEX/UFPI nº 278/11, nº 177/12, pela Portaria PREG/UFPI nº 112/18 e considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Declaração pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que elevou o estado de contaminação à pandemia de COVID-19;

- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

- o Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; - Resolução CONSUN-UFPI nº 15/2020, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;

- Resolução CEPEX-UFPI nº 177, de 05 de novembro de 2012, e alterações, que trata das normas de funcionamento dos cursos de graduação da UFPI e dá outras providências;

- Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

- Despacho do Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE);

- Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;



- A RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2021, que aprova o calendário acadêmico referente ao período 2020.2.

RESOLVE:

Aprovar planos de ensino com a definição das atividades pedagógicas não presenciais, **exclusivamente** em caráter emergencial na situação da Pandemia COVID-19, com previsão de execução conforme calendário acadêmico, no limite estabelecido pelas regulamentações em vigor MEC e UFPI, considerando a mediação por tecnologias digitais de informação e comunicação adequada à infraestrutura e interação necessárias.

- ✓ LISTA DOS COMPONENTES CURRICULARES A SEREM **OFERTADOS DE FORMA NÃO-PRESENCIAL** (definir os componentes informando código e carga horária de cada um)

UNIDADES CURRICULARES OFERTADOS						PRÉ-REQUISITO (código e nome)
UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO (disciplina ou atividade)	CÓDIGO	NOME	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
				0.0.0	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			---	---	---	-
			TOTAL			

- ✓ PLANOS DE ENSINO POR COMPONENTE CURRICULAR OFERTADO

- Ementa;
- Objetivos (constituem a descrição dos produtos a serem alcançados pelo plano de trabalho);
- Conteúdo Programático;
- Metodologia (Procedimentos de Ensino e Aprendizagem);
- Recursos Didáticos (uso do ambiente virtual de aprendizagem como mídia

Vinício Campelo

principal, complementado com o material impresso, audiovisual, *webconferências*, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros);

- Mais sugestões:
 - * orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
 - * indicação de como as atividades laboratoriais serão mediadas de forma não-presencial, em conformidade com as especificidades do curso;
 - * Mecanismos de interação entre docentes e discentes, especificamente no que se refere à Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e aos respectivos procedimentos e às formas de utilização que caracterizam a dinâmica da comunicação e da interação entre os sujeitos envolvidos nos processos acadêmicos e de ensino e aprendizagem, no contexto da oferta emergencial de forma não-presencial.
- Sistemática de avaliação e frequência (definição de instrumentos avaliativos, durante todo o processo, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, segundo as normas previstas na Resolução nº 085/2020 -CEPEX, que estabelece o calendário referente ao período 2020.1).

✓ RECOMENDAÇÕES GERAIS QUANTO ÀS PARTICULARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA NÃO- PRESENCIAL:

Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular deverão conter a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

Definir e identificar os componentes curriculares a serem desenvolvidos por meio de atividades não-presenciais;

Definir como estas disciplinas serão avaliadas de forma compatível com atividades não presenciais;

Informar sobre material didático e sua disponibilidade por mídia impressa (se possível), como também através de mídia digital;

Prever planejamento de estudos do discente para o cumprimento das atividades pedagógicas não-presenciais;

No caso da oferta de Estágio Supervisionado Obrigatório, definir como serão as práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

Ponderar a possibilidade de realização de atividades **on-line** síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

Ponderar a possibilidade de oferta de atividades **on-line** assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica.

✓ TRÂMITE:

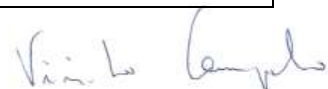
Procedimentos Acadêmicos	Prazos
Colegiado do Curso discute, planeja, analisa e aprova. Representante do Colegiado gera processo eletrônico e encaminha para CDAC/PREG com toda documentação em anexo.	Até 09/07/2021
CDAC/PREG retorna à Coordenação de Curso para ajustes, quando houver.	Até 10 dias úteis após o recebimento pela CDAC
Coordenação de curso retorna para CDAC/PREG o plano ajustado.	
CAE ou CAMEN encaminha ofício informando a respeito da adesão UFPI às atividades não presenciais para a SERES/MEC, em atendimento as determinações da Portaria MEC 544/2020 e envia processo para Coordenação Geral de Estágio (CGE/PREG) para ciência.	Até 15 dias após início do período letivo 2020.2



APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 102 DE 16 DE JULHO DE 2021

CALENDÁRIO ACADÊMICO PARFOR - 2020.2

PERÍODO LETIVO - 2020.2	
MAIO 2021	
17 e 18	Cadastro de Oferta de Disciplinas para o período letivo 2020.2, pelas Coordenações de Curso
19 e 20	Proposta de matrícula curricular para o período letivo 2020.2
JUNHO 2021	
01 e 02	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Chefias/Coordenações de Curso para o período letivo 2020.2
04	Processamento de matrícula para o período letivo 2020.2
07 e 08	Ajuste de matrícula: cancelamento / acréscimo de disciplina / aproveitamento de vagas
09	Processamento de acréscimo e cancelamento de disciplina para o período 2020.2
JULHO 2021 – 12 DIAS LETIVOS	
19	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2020.2
19 e 20	Solicitação de Disciplina em Caráter Especial – Exclusivamente para os Possíveis Formandos no período letivo 2020.2
19/07 a 03/08	Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Dispensa de Disciplina) para o período letivo 2020.2
22 e 23	Matrícula compulsória para o período letivo 2020.2
31	TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO INTENSIVO 2020.2 – PARFOR
AGOSTO 2021 – 21 DIAS LETIVOS	
07	INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO COMPLEMENTAR 2020.2 – PARFOR
07	Publicação do cronograma de cadastro de estágio obrigatório no módulo Estágio/SIGGA dos cursos do PARFOR, período letivo 2020.2, pela Coordenadoria Geral de Estágios/PREG
09/08 a 10/09	Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pelos alunos, período letivo 2020.2
10/08 a 17/09	Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pela Coordenação de Curso, período letivo 2020.2
11/08 a 17/09	Trancamento de Matrícula no Curso / Trancamento de Disciplina, período letivo 2020.2
SETEMBRO 2021 – 25 DIAS LETIVOS	
10	Último dia para Digitação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pelos alunos, período letivo 2020.2
17	Último dia para Análise e Validação das Atividades Científico-Acadêmico-Culturais de Graduação (Atividades Complementares) pela Coordenação de Curso, período letivo 2020.2
17	Último dia para Trancamento de Matrícula no Curso / Trancamento de Disciplina, período letivo 2020.2
OUTUBRO 2021 – 22 DIAS LETIVOS	
26	Divulgação pelas Coordenações de Cursos de Relação dos Prováveis Concludentes no período letivo 2020.2



NOVEMBRO 2021 - 20 DIAS LETIVOS	
20	TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO COMPLEMENTAR 2020.2 – PARFOR
24 e 25	XI SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO PARFOR (XI SIMPARFOR)
25	CONCLUSÃO DO PERÍODO LETIVO 2020.2
29 e 30	Realização de exame final do período letivo 2020.2
29/11 a 01/12	Digitação do resultado do rendimento acadêmico dos alunos do período letivo 2020.2 pelos docentes
DEZEMBRO 2021	
01	Último dia para Digitação do resultado do rendimento acadêmico dos alunos do período letivo 2020.2 pelos docentes
02 a 04	Cadastro de Oferta de Disciplinas para o período letivo 2021.1, pelas Coordenações de Curso
06 a 08	Avaliação docente do período letivo 2020.2
09 a 11	Proposta de matrícula curricular para o período letivo 2021.1
13	Processamento de matrícula para o período letivo 2021.1
14 e 15	Ajuste das turmas ofertadas – Alterações da Oferta de Disciplinas pelos Departamentos de Ensino / Chefias/Coordenações de Curso para o período letivo 2021.1
16 e 17	Ajuste de matrícula: cancelamento / acréscimo de disciplina / aproveitamento de vagas, período letivo 2021.1
20	Processamento de acréscimo e cancelamento de disciplina para o período 2021.1
21 e 22	Matrícula compulsória para o período letivo 2021.1

MÊS	DIAS LETIVOS
JULHO	12
AGOSTO	21
SETEMBRO	25
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	20
TOTAL	100

PREVISÃO DE PONTOS FACULTATIVOS / FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS – 2021		
MÊS	DIA	EVENTO
Janeiro	01	Confraternização Universal
Fevereiro	15	Carnaval
	16	Carnaval
	17	Quarta-feira de Cinzas
Abril	02	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
Maiο	01	Dia do Trabalho
Junho	03	Corpus Christi (ponto facultativo)
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
	15	Dia do Professor



	19	Dia do Piauí
	28	Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo)
Novembro	02	Dia de Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	25	Natal

FERIADOS MUNCIPAIS		
MUNICÍPIO	DATA	EVENTO
CURRAIS	12/12	Aniversário de Currais
LUZILÂNDIA	01/03	“O Dia dos Evangélicos” e a “Marcha para Jesus” ¹
	10/03	Aniversário de emancipação política do município de
	04/10	Dia de São Francisco
	13/12	Dia de Santa Luzia (padroeira da cidade de Luzilândia)
TERESINA	16/08	Aniversário de Teresina
	08/12	Nossa Senhora da Conceição
URUÇUÍ	20/01	Dia de São Sebastião (padroeiro da cidade de Uruçuí)
	06/09	Aniversário de Uruçuí

Vinícius Campos

¹ Nos termos do Artigo 2º da Lei nº 021 de 09 de novembro de 2015, “Fica instituído na primeira sexta-feira do mês de março ‘O Dia dos Evangélicos’ e a ‘Marcha para Jesus’, a qual será organizada por uma comissão ecumênica, organizada pelas Igrejas Evangélicas do Município de Luzilândia - PI”.